CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 18.532, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara como Área de Preservação Permanente as Praias do Tucunaré, São Félix, Geladinho, Espírito Santo e Croa Pelada, os Balneários: Pirucaba e Flexeiras, além de todos os lagos que compõem o paleocanal dos rios Tocantins e Itacaiúnas.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do parágrafo único do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas e declaradas como Áreas de Preservação Permanente (APP's), as Praias do Tucunaré, São Félix, Geladinho, Espírito Santo e Croa Pelada, bem como os Balneários Pirucaba e Flexeiras, além de todos os lagos que compõem o Paleocanal dos rios Tocantins e Itacaiúnas que estejam situados nos limites do território do Município de Marabá.

Art. 2º Estas áreas ficam sob proteção dos órgãos fiscalizadores mesmos nos períodos de cheias dos rios.

Art. 3º Esta Lei vigorará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 2026.

ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

ILKER MORAES FERREIRA: 65916280297 2026-03-03 11:12:24

Ilker Moraes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECLARA COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE AS PRAIAS DO TUCUNARÉ, SÃO FÉLIX, GELADINHO, ESPÍRITO SANTO E CROA PELADA, OS BALNEÁRIOS: PIRUCABA E FLEXEIRAS, ALÉM DE TODOS OS LAGOS QUE COMPÕEM O PALEOCANAL DOS RIOS TOCANTINS E ITACAIÚNAS.

LEI Nº 18.532, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara como Área de Preservação Permanente as Praias do Tucunaré, São Félix, Geladinho, Espírito Santo e Croa Pelada, os Balneários: Pirucaba e Flexeiras, além de todos os lagos que compõem o paleocanal dos rios Tocantins e Itacaiúnas.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do parágrafo único do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reconhecidas e declaradas como Áreas de Preservação Permanente (APP's), as Praias do Tucunaré, São Félix, Geladinho, Espírito Santo e Croa Pelada, bem como os Balneários Pirucaba e Flexeiras, além de todos os lagos que compõem o Paleocanal dos rios Tocantins e Itacaiúnas que estejam situados nos limites do território do Município de Marabá.
Art. 2º Estas áreas ficam sob proteção dos órgãos fiscalizadores mesmos nos períodos de cheias dos rios.
Art. 3º Esta Lei vigorará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 2026.

ILKER MORAES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Publicado por:
André Das Virgens Pereira
Código Identificador:602ABF2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/03/2026. Edição 3955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/